## **INSTITUTO DE QUÍMICA**

## PORTARIA Nº 6.369, DE 9 DE AGOSTO DE 2021.

O Diretor do Instituto de Química da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Claudio José de Araujo Mota, no uso de suas atribuições regimentais,

Resolve tornar pública a atualização da Composição da Comissão para Planejamento das Disciplinas Experimentais, criada após aprovação na 3ª Reunião Ordinária da Congregação do Instituto de Química de 2020, realizada em 13 de outubro de 2020.

Prof. Claudio José de Araujo Mota	Diretor do Instituto de Química
Profa. Marlice Aparecida Sípoli Marques	Vice-diretora do Instituto de Química
Profa. Rosane Aguiar da Silva San Gil	Diretora Adjunta de Graduação
Prof. Ricardo Cunha Michel	Coordenador do Curso de Licenciatura em Química
Prof. Roberto Salgado Amado	Coordenador do Curso de Química
Profa. Ana Lucia de Lima	Coordenadora de Extensão
Prof. Rodolfo Santos Barboza	Vice-coordenador de Extensão
Prof. Marcoaurélio Almenara Rodrigues	Chefia do Departamento de Bioquímica
Profa. Maria Luiza Rocco D. Pereira	Chefia do Departamento de Físico-Química
Profa. Márcia Nogueira da Silva de La Cruz	Chefia do Departamento de Química Analítica
Profa. Eliane D'Elia	Chefia do Departamento de Química Inorgânica
Profa. Ligia Maria Marino Valente	Chefia do Departamento de Química Orgânica
Profa. Elis Cristina Araujo Eleuthério	Docente do Departamento de Bioquímica
Profa. Celia Regina Sousa da Silva	Docente do Departamento de Físico-Química
Profa. Roseli M. Souza	Docente do Departamento de Química Analítica
Prof. Roberto Marchiori	Docente do Departamento de Química Inorgânica
Profa. Andrea Luzia Ferreira de Souza	Docente do Departamento de Química Orgânica
Ediney Domingos da Silva	Técnico Administrativo em Educação do Departamento de Bioquímica
Renata Vieira Daim	Técnica Administrativa em Educação do Departamento de Química Analítica
Leonice Bezerra Coelho	Técnica Administrativa em Educação do Departamento de Química Inorgânica
Luiza Melo de Aguiar Lira	Técnica Administrativa em Educação do Departamento de Química Orgânica
Pedro Bezerra Lustosa	Técnico Administrativo em Educação do Departamento de Química Orgânica
Virgínia Verônica de Lima	Divisão de Segurança Química e Ambiental do Instituto de Química
Gabriela Elias Pereira	Representante discente indicada pelo Centro Acadêmico do Instituto de Química
Anderson Nascimento da Silva	Representante discente indicado pelo Centro Acadêmico do Instituto de Química

# **CENTRO DE LETRAS E ARTES**

#### **ESCOLA DE BELAS ARTES**

### PORTARIA 6.202, DE 2 DE AGOSTO DE 2021

A Diretora da Escola de Belas Artes da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professora Madalena Ribeiro Grimaldi, nomeada pela portaria nº 237 de 9 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União Edição 7; Seção 2; Pág. 26 de 10/01/2018 no uso de suas atribuições,

Resolve, tornar público o Regimento/Normas do Processo de Consulta para indicação de nomes para os cargos de Diretor, Vice-Diretor e Diretor Adjunto de Pós-Graduação aprovado em Congregação da Escola de Belas Artes em Sessão Ordinária dia 28 de julho de 2021.

NORMAS PARA CONSULTA PRÉVIA REMOTA À COMUNIDADE NO PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETOR, VICE-DIRETOR E DIRETOR ADJUNTO PÓS-GRADUAÇÃO DA ESCOLA DE BELAS ARTES - UFRJ PARA O MANDATO DE 04 ANOS, NO PERÍODO DE JANEIRO DE 2022 A JANEIRO DE 2026, SUBMETIDA À CONGREGAÇÃO DA EBA EM SESSÃO DE 28/07/2021.

## DO OBJETO DA CONSULTA

**Art. 1º** Este regimento tem por objetivo regular o processo de consulta prévia, doravante denominado eleição, à comunidade acadêmica para a escolha do Diretor, Vice-diretor e Diretor Adjunto de Pós-Graduação da Escola de Belas Artes da Universidade Federal do Rio de Janeiro 2022-2026.

Parágrafo único – O mandato do Diretor, do Vice-Diretor e do Diretor Adjunto de Pós-Graduação é de 04 (quatro) anos conforme Art.31, do Estatuto da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

#### DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º A Comissão Eleitoral é o órgão de assessoramento da Congregação da EBA que promoverá e presidirá a consulta prévia de que é objeto o presente regimento.

Art. 3º A Comissão Eleitoral é composta por 4 (quatro) representantes dos docentes e 3 (três) representantes dos Técnico-Administrativos, sendo designada pelo Diretor da EBA/UFRJ e homologada pela Congregação de 28 de junho de 2021, através da Portaria 5.019 de 28 de junho de 2021, publicada no Boletim da UFRJ nº 27 de 08 de julho de 2021, retificada pela Portaria 5.779 de 19 de julho de 2021, publicada no Boletim da UFRJ nº 30 de 29 de julho de 2021.

Art. 4º A Comissão é soberana e é presidida por um dos representantes dos seus docentes, designado pelo Diretor e assessorada por um secretário escolhido entre os seus demais membros. O Presidente designará outros membros, de acordo com as necessidades e demandas específicas de atividades da Comissão, sendo tais designações processadas por comunicações internas devidamente numeradas e assinadas pelo Secretário e pelo Presidente e no presente caso, sendo eleição remota, as comunicações se ajustam às regras de distanciamento e sobrevivência vigentes na Federação, prevalecendo para este fim, as mensagens por e-mail.

Parágrafo único – O processo de decisão da Comissão Eleitoral é o encaminhamento de questão seguido de votação, tendo peso igual para os votos de todos os seus membros.

Art. 5º São atribuições da Comissão Eleitoral:

- elaborar o Calendário Eleitoral, a partir do prazo determinado neste regimento para as inscrições dos candidatos, de modo a entregar os resultados à Congregação em tempo hábil para que esta homologue os resultados;
- divulgar o processo eleitoral, o Calendário Eleitoral, os resultados parciais e final:
- reunir-se em sessões ordinárias durante o processo eleitoral e em caráter extraordinário, convocado pela direção EBA/UFRJ ou por qualquer um dos membros da Comissão, para tratar do processo eleitoral bem como para buscar esclarecimentos para o Colégio Eleitoral;
- 4. estar disponível durante todo o processo eleitoral para os candidatos inscritos;
- dar trâmites a todo o processo eleitoral junto à TIC-UFRJ para que eleição eletrônica transcorra em normalidade;
- 6. orientar os candidatos durante o processo eleitoral;
- 7. zelar pela lisura do processo;